



3988749



00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Coordenação de Apoio Administrativo

**PARECER Nº 53/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC**

PROCESSO Nº 00135.224572/2023-51

INTERESSADO: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RORAIMA

1. Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pela FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, por meio da Plataforma Transferegov em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 064470/2023.

2. A ora requerente alega em suas razões recursais que tal entidade caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação).

3. O item 4 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 elenca os critérios para participação das organizações da sociedade civil (OSC) no processo de seleção, sendo elegíveis apenas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, abrangendo as associações e fundações, as cooperativas sociais e as que atuam em prol do interesse público e as organizações religiosas, conforme *ipsis litteris*:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. Por organizações da sociedade civil (OSC) entende-se, conforme disciplina a Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, as entidades sem fins lucrativos que objetivam cooperar com o Estado no atendimento ao interesse público, visando produzir transformações mediante a promoção de direitos sociais, conscientização socioambiental e combate à exclusão social, sobretudo no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. Tais organizações têm suas fontes de recursos, em geral, nas subvenções estatais e doações de pessoas físicas e jurídicas.

5. O estatuto também deverá indicar que os objetivos da OSC são voltados à "promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social"

6. A OSC também deverá deixar claro que seu patrimônio em seu Estatuto Social, caso ela deixe de atuar, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

7. Sobre o assunto, o Estatuto Social da Associação não atende ao disposto na legislação uma vez que contempla a seguinte previsão:

Art. IIº. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação Ajuri será incorporado ao da Universidade Federal de Roraima, através dos atos do liquidante.



8. Para além disso, a lei determina ainda que conste do Estatuto Social a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Esses documentos deverão estar disponíveis para consulta de qualquer cidadão ou cidadã.

9. Sobre as considerações supra, em consulta ao Estatuto Social da Fundação verifica-se que o objeto do Estatuto Social da Instituição consiste em:

Fundação Ajuri, tem por objetivos (Art. 3º) a) Prestar **apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRR**, através de assinatura e execução de convênios e acordos de cooperação técnica; b) **promover o desenvolvimento técnico-científico da Região Amazônica**, em especial do Estado de Roraima, visando a melhoria da qualidade de vida da população, inserida no contexto de um ambiente ecologicamente equilibrado e identificado com os valores histórico-cultural da região; c) apoiar as ações destinada ao benefício e ao cumprimento dos valores éticos, das questões que envolvam os direitos humanos, bem como as defesas e preservação do ambiente natural sob as formas de campanhas; d) combater, através de ações públicas, no que estiver ao alcance de suas competências, a desigualdade sócio-econômica, assim como qualquer forma de preconceito. **Grifo nosso**

10. Já a consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Associação trouxe o seguinte resultado:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.463.366/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2002	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJURI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV VENEZUELA	NUMERO 3205	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 69.312-102	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@AJURI.ORG.BR	TELEFONE (95) 9114-6207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

11. Nota-se das informações colacionadas, que a FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA constitui-se de fundação de apoio, ensino, pesquisa e extensão, não sendo observado em seu estatuto social o atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014 e, principalmente, do interesse público e recíproco de atendimento universalizado dos direitos humanos coletivos e difusos de crianças e adolescentes.

12. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, para, no mérito, negar-lhes provimento, por entender que a instituição não atende aos requisitos para formalização de termo de fomento com esta Secretaria.

FABIANE MACEDO BORGES

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária e Primeira Infância

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Macedo Borges, Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos**, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Feitosa Antunes Lopes, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências**, em 07/12/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3988749** e o código CRC **3BC067D6**.

Referência: Processo nº 00135.224572/2023-51

SEI nº 3988749